

CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS ASSOCIAÇÕES

MUSICAIS, RECREATIVAS, CULTURAIS DO CONCELHO PARA 2019

A atribuição de subsídios às coletividades musicais, recreativas e culturais do concelho, ao longo dos últimos anos, tem tido como suporte os Critérios e Procedimentos para Atribuição de Subsídios às Associações Musicais, Recreativas ou Culturais, aprovados pela primeira vez em 1998. Têm vindo a sofrer atualizações ao longo dos mandatos, no sentido de introduzir melhorias na distribuição dos apoios a conceder, e atendendo ao grande desenvolvimento cultural verificado no Concelho de Cantanhede com o aparecimento de novas coletividades que apresentam novas áreas culturais e incutem maior dinamismo, assim como um crescimento notório de alguns setores (o número de alunos nas diversas Escolas de Música, a título de exemplo), o que veio a provocar a necessidade de proceder a alguns ajustes para acautelar o equilíbrio na distribuição das verbas.

O atual Executivo Camarário, tendo por base os princípios que tem defendido e aplicado nos anteriores mandatos, entende a cultura como uma dimensão essencial da própria Democracia, pelo que pretende continuar a implementar nesta área uma política que preserve a nossa herança cultural, incentive a capacidade criadora, assegure a igualdade de acesso de todos os municípios aos bens e valores da cultura e seja um elemento dinamizador de atividade económica do Concelho. Tendo em conta estas razões de fundo, a Câmara Municipal apoia a manutenção e criação duma rede básica de infraestruturas culturais, distribuídas de forma geograficamente equilibrada pelo Concelho por forma a permitir a produção e criação cultural própria e a representação por itinerância de trabalhos concelhios ou doutras regiões.

1. CRITÉRIOS

1.1. Qualitativos

Música:

- Apoio ao ensino e à formação, conducentes a uma orientação e concretização vocacional de cada agente em formação;
- Apoio às vetustas bandas filarmónicas, verdadeiras escolas de cidadania, meios de formação cívica, educacional, mantendo viva uma realidade cultural relevante do concelho de Cantanhede;
- Apoio na pesquisa, preservação e divulgação do património cultural e etnográfico musical, que se pode estender e alargar ao “cancioneiro” nacional, que as colectividades/associações vão evidenciando;

- Apoio à música coral que as coletividades/associação vão fomentando no seio das suas comunidades, contribuindo para o eclético espetro musical do concelho.

Artes Cénicas:

- Organização do Ciclo de Teatro Amador do Concelho de Cantanhede, envolvendo os grupos cénicos concelhios;
- Apoio à produção artística das artes de palco, uma das mais nobres e antigas formas artísticas de expressão humana;
- Fomento de oportunidades formativas no âmbito das artes cénicas;
- Registo e arquivo de textos originais dramatúrgicos.

Folclore:

- Preservação, promoção e divulgação da nossa diversidade cultural, afirmando a nossa própria identidade através de referências, tradições, hábitos e modelos de comportamento das nossas gentes, que se exteriorizam no traje, na dança e no canto com que cada grupo se apresenta;
- Apoio na realização dos festivais de folclore, iniciativas que promovem o intercâmbio sociocultural e estimulam a preservação pela diferenciação dos usos e costumes regionais/locais;
- Apoio financeiro a um festival anual organizado por cada grupo/rancho folclórico do concelho, diferenciado pela abrangência local, regional, nacional ou internacional com que se apresente;
- Apoio às realidades museológicas (núcleos museológicos) etnográficas do concelho;
- Interação com a Federação do Folclore Português, majorando os grupos nela inscritos ou os grupos cuja representatividade o justifique;

Criação Artística:

- Apoio a outras áreas de expressão artística e plástica do nosso Concelho, com análise rigorosa das propostas que as coletividades/associações e demais entidades apresentem e que se podem concretizar na efetivação de certames promocionais ou temáticos.

1.2. Quantitativos

Critérios em vigor:

Os subsídios às Associações Musicais, Recreativas e Culturais serão distribuídos percentualmente da seguinte forma:

1.2.1. Atividades Artísticas e Dinamização Cultural no âmbito de Música e teatro – 30% do total da verba a distribuir. Este valor será, por sua vez, repartido da seguinte forma:

1.2.1.1. 57% será distribuído equitativamente por cada Banda Filarmónica;

1.2.1.2. 22% para as Escolas de Música, que será distribuído pelo número de agentes em formação;

1.2.1.3. 21% será distribuído equitativamente pelos Grupos de Teatro;

1.2.2. Grupos Folclóricos – 21% do total da verba a distribuir (cada Grupo Federado, bem como os grupos cuja representatividade o justifique, serão majorados em mais de sessenta por cento);

A verba remanescente, ou seja, os demais 49% do montante adstrito à Cultura serão distribuídos nos termos que de seguida se apresentam, considerando respetivamente a tipologia dos eventos proponentes:

1.2.3. Festivais/Eventos Culturais e Recreativos – 35% das verbas a distribuir. O apoio a conceder será analisado caso a caso de acordo com a sua qualidade, dimensão e envolvimento de participantes e espetadores;

1.2.4. Itinerância e Criação Artística – 14% das verbas, a distribuir pontualmente.

Exemplo quantificado

Itinerância Artística	14%	13.300,00 €
Festivais/Eventos Culturais	35%	33.250,00 €
Música e Teatro	30%	25.500,00 €
Folclore	21%	19.950,00 €
Total	100%	95.000,00 € (referência)

Itinerância Artística	15%
Festivais/Eventos Culturais	35%
Música e Teatro	30%
Folclore	21%

Música e Teatro	
Bandas	57%
Esc. Música	22%
Teatro	21%

Nota: Poderá haver uma variação de aproximadamente 5%, em função da análise dos questionários e da realidade do ano em causa, de modo a manter a equidade na distribuição das verbas afetas (esta variação será aprovada em reunião de Câmara, aquando da apresentação da proposta de atribuição dos respetivos subsídios).

Assim e de acordo com o quadro de referência, o Município fixará anualmente o montante a conceder equitativamente:

- a) A cada banda filarmónica;**
- b) A cada agente em formação musical, residente no concelho;**
- c) A cada coletividade com dinâmica comprovada no domínio das artes cénicas;**
- e) A cada grupo folclórico em plena atividade etnográfica e folclórica, majorando em mais de 50% os grupos folclóricos federados ou os grupos cuja representatividade o justifique;**
- f) Após análise pelos serviços dos questionários anuais (Mod. 295/0), devolvidos nos prazos estabelecidos, e em função das iniciativas apresentadas, o Executivo Municipal deliberará quais os apoios financeiros a conceder.**

Os apoios a conceder, de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara, poderão assumir as seguintes modalidades:

- Apoio financeiro baseado em critérios ponderados e objetivos;**
- Apoio técnico na elaboração de projetos, acompanhamento de obras e na organização e realização de iniciativas de âmbito cultural;**
- Apoio logístico e institucional na cedência de transportes, cedência de equipamentos (conforme as orientações de apoio e logística definidos), na ligação aos organismos da Administração Central, bem como nas candidaturas a fundos comunitários e elaboração de projetos de obras.**

Para operacionalização destes apoios, a Câmara Municipal orçamenta anualmente verbas para distribuir pelas coletividades com fins musicais, culturais e recreativos. Todos os anos leva a reunião de Câmara os procedimentos adotados e a definição com objetividade e rigor dos critérios de atribuição dessas verbas, fazendo a sua repartição por todas as Associações do Concelho de uma forma justa e imparcial.

A atribuição de apoios às Associações Musicais, Recreativas e Culturais tem tido por base os critérios de ponderação objectiva que são enunciados nas informações levadas a Reunião de Câmara.

Todos os anos é dado voz aos interessados neste processo. São pedidas propostas de melhoria, sugestões, críticas, entre outros aspectos.

Na aplicação dos critérios há que ter em conta que até finais de dezembro de cada ano a Câmara envia a todas as Associações Musicais, Recreativas e Culturais do Concelho um questionário de recolha de dados com vista à quantificação dos apoios a conceder, o que só o fará se devolverem esses questionários devidamente preenchidos até à data que é indicada ano após ano.

A distribuição dos subsídios pressupõe a assinatura de contratos-programa de desenvolvimento Musical, Recreativo e Cultural, entre a Câmara Municipal de Cantanhede e a Associação apoiada.

Os procedimentos culminam numa informação interna que é presente ao Executivo e sobre a qual se manifesta e delibera, decisão que se traduz na ata pública da referida sessão, disponível e acessível no portal do Município. A deliberação em apreço será também objeto da devida e ampla publicitação em lugar de destaque no mesmo portal e em nota a remeter aos diversos órgãos de comunicação social local e regional.

A atribuição de apoios é uma prova de confiança da Câmara Municipal nos dados fornecidos pelas diversas entidades. As que, dolosamente, prestarem falsas declarações com o intuito de receberem subsídios indevidamente terão de devolver as importâncias atribuídas e auferidas e serão penalizadas entre um e cinco anos de não recebimento de quaisquer importâncias, direta ou indiretamente, de valores, bens e serviços por parte do Município de Cantanhede.